

Minuta

PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 8, de 2024, do Senador Jorge Seif, que *requer informações ao Senhor André de Paula, Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, sobre a chegada, em território brasileiro, de uma remessa contendo 25 toneladas de filé de tilápia originário do Vietnã, ocorrida em dezembro de 2023.*

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 8, de 2024, de autoria do Senador JORGE SEIF, que *requer que sejam prestadas informações, pelo Senhor André de Paula, Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, sobre a chegada, em território brasileiro, de uma remessa contendo 25 toneladas de filé de tilápia originário do Vietnã, ocorrida em dezembro de 2023*

São requeridas as seguintes informações:

1. Em relação aos acordos comerciais entre Brasil e Vietnã, qual foi o momento da instauração da liberalização do mercado de tilápia proveniente do Vietnã?
2. Existe, presentemente, uma Análise de Risco de Importação (ARI) para avaliação exauriente dos perigos sanitários inerentes à espécie de tilápia oriunda do Vietnã? Se positivo, qual a data de sua execução?
3. Não obstante a contrariedade à legislação nacional e às diretrizes internacionais consignadas no Código Sanitário de Animais Aquáticos da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), é fidedigno afirmar que a Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) concebeu, do ponto de vista sanitário, que o mercado da tilápia

proveniente do Vietnã já se encontrava aberto devido à similitude em seu processo produtivo, em despeito das restrições legais?

4. Está o Brasil devidamente preparado para responder a eventualidade da introdução e propagação do vírus denominado "TiLV" (Tilapia Lake Virus)?

Na Justificação, o Autor explica que na audiência pública ocorrida em 6 de dezembro de 2023, o Ministro de Estado refutou com veemência as assertivas acerca da hipotética importação de tilápia proveniente do Vietnã pelo governo, assegurando, categoricamente, que subsistia apenas um pacto de cooperação técnica desprovido de impacto prejudicial aos nossos produtores.

Entretanto, a notícia da chegada, em dezembro de 2023, de uma carga de 25 toneladas de filé de tilápia proveniente do Vietnã, conforme relatado pela COMEX, gerou grande preocupação, uma vez que o Brasil não estabeleceu requisitos claros de conformidade, garantindo que os produtos atendam aos padrões de segurança alimentar estabelecidos ou, pelo menos, não comunicou isso à sociedade. Assim, as apreensões em relação aos potenciais riscos sanitários suscitam inquietação diante da percepção de que o governo pode ter negligenciado salvaguardas essenciais.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal o encaminhamento de pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ademais, a CRFB atribui ao Congresso Nacional as competências exclusivas para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Restam, ainda, atendidas as condições do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pois se trata de assunto atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Ademais, o Requerimento não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem se dirija, assim como não prevê pedidos a mais de um ministério. Por isso, o RQS nº 8, de 2024, atende às disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Por fim, as informações solicitadas não são sigilosas e o endereçamento proposto está adequado, uma vez que a solicitação se dirige a uma das autoridades responsáveis pela edição do ato a que se refere o pedido de informações.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do RQS nº 8, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator